



Portaria nº 003/87

wm

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e considerando

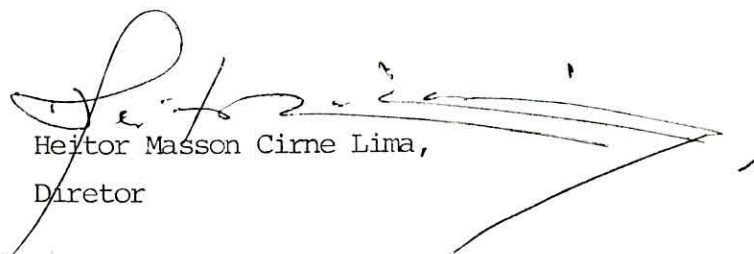
- que, de acordo com o que se contém no ofício e no telex, em anexo, foi solicitada ao Ministério da Educação o reconhecimento do caráter de excepcionalidade para a contratação da Dra. Ana Guardiola para exercer, como professor substituto, novo período, não superior a um (1) ano;

- que não chegou a esta Fundação, até agora, resposta à solicitação acima mencionada;

- que o início das aulas, nesta Faculdade, exige, pelos motivos expostos no ofício e no telex acima referidos, a participação da Professora Ana Guardiola no ensino da Disciplina de Neurologia;

resolve autorizar a contratação, a partir de 23 de fevereiro, data do início das aulas, nesta Faculdade, por prazo não superior a um (1) ano, enquanto perdurar a licença concedida à Professora Cláudia Vallandro e enquanto se mantiverem as circunstâncias que motivaram, por inadiável exigência de serviço, as solicitações encaminhadas ao Ministério da Educação, acima referidas.

Porto Alegre, 05 de março de 1987



Heitor Masson Cirne Lima,
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

Of. nº 27/87

AN

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1987

Emmº. Sr.

Ministro Jorge Bornhausen

Ministério da Educação

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Ministro

Complementando solicitação enviada por telex à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Educação Superior desse Ministério, e que creio, deve ter chegado às mãos de Vossa Excelência, venho respeitosamente pedir se digna Vossa Excelência de admitir seja aceita, no caso de preenchimento em substituição do cargo de Professor Auxiliar na Disciplina de Neurologia desta Fundação, o carácter de excepcionalidade, no que se refere à proibição de recontração contida no artigo 17 do plano de cargos, salários, benefícios e vantagens deste Fundação, homologado por Vossa Excelência pela Portaria de nº 130 de 13/02/86.

A proibição acima mencionada, se mantida no caso em apreço, trará inconvenientes e dificuldades, para o ensino da aludida disciplina, que a Chefia do Departamento respectivo e a direção da Faculdade não vêm como resolver. Trata-se, além disso, de assunto a exigir solução urgente, eis que as aulas terão início a 23 do corrente.

Agradeço desde já o acolhimento que Vossa Excelência houver por bem dispensar a esta solicitação e valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alevado apreço e singular consideração.


Héitor Masson Cirne Lima

Diretor

V

GA
611068+
0203.1521

611068MNECB BR
513080FFCM BR

TELEX

Transmitido: dia 03/02/87 às 15:24 horas

Nº do destinatário: 611068MNECB

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TELEX NR 015

FFFCMPA

03.02.87

DRA. NUBIA DAVID MEDEIROS
SESU/CODAI/MEC
BRASILIA DF

SOLICITO VOSSA SENHORIA SEJA ESTA FUNDAÇÃO AUTORIZADA COM CARATER DE EXCEPCIONALIDADE A RECONTRATAR POR PERIODO DETERMINADO DRA. ANA GUARDIOLA PARA SUBSTITUIR PROFESSORA CLAUDIA VALANDRO EM LICENÇA NAO REMUNERADA.

ESTA SOLICITAÇÃO DESOBEDECE AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 17 DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS E DESTA FUNDAÇÃO MAS FUNDAMENTA-SE EM INCONTORNABEL EXIGENCIA DE SERVIÇO AMPLAMENTE JUSTIFICADA PELA CHEFIA RESPECTIVO DEPARTAMENTO, NAO FERE DISPOSITIVO LEGAL E ATENDE RAZOES DE BOM SENSO, EIS QUE A ATUAL PROFESSORA SUBSTITUTA TEM DEMONSTRADO EXAÇÃO E COMPETENCIA QUE SERAO ENCONTRADOS EM OUTRO PROFISSIONAL CHAMADO A INICIAR-SE NO EXERCICIO DESSAS FUNÇÕES. CABE-ME ACRESCENTAR, COMO M, MAIS UM ARGUMENTO A FAVOR CONCESSAO EXCEPCIONALIDADE SOLICITADA, QUE PROXIMO PERIODO LETIVO TEM INICIO A 23 DO CORRENTE E QUE COINCIDIRAH COM SUPERPOSIÇÃO DE DUAS TURNAS, PORTANTO COM NUMERO MAIOR DE ALUNOS, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO CURRICULAR DEVIDAMENTE APROVADA CFE E EM VIGOR DESDE 1984. AGUARDO CONFIANTE ACOLHIMENTO ESTA SOLICITAÇÃO. CSD HEITOR CIRNE LIMA, DIRETOR FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE.

SSQ
611068MNECB BR
513080FFCM BR